

Circ. 003/2020

Ribeirão Preto, 27 de maio de 2020.

Senhor(a) Associado(a),

CCT-SETOR CANA

Informamos que nesta data o Sindicato dos Empregados Rurais de Ribeirão Preto e o Sindicato Rural de Ribeirão Preto celebraram convenção coletiva de trabalho para o SETOR CANA, que vigorará no período de 01/05/2020 a 30/04/2021, assegurada a data-base de 1º de Maio.

A Convenção celebrada abrange além do município de Ribeirão Preto, também os municípios de Dumont e Guataporá. Por referida convenção, com validade a partir de 1º de maio de 2020 os empregadores rurais desses municípios deverão proceder aos reajustes salariais de seus empregados do setor cana com aplicação do percentual de **3% (três por cento)**. De observar-se que somente poderão ser compensadas eventuais antecipações se concedidas posteriormente a 01/05/2019.

O piso salarial, ou seja, o valor mínimo devido ao empregado do setor cana foi fixado em **R\$1.390,50** por mês, ou **R\$46,35** por dia, ou **R\$6,32** por hora. Tratoristas e trabalhadores com habilidade técnica superior ao do trabalhador braçal tem o piso acrescido de 30%, ou seja, equivalente a R\$1.807,65.

Lembramos que o inteiro teor da convenção coletiva está disponível e pode ser acessado através do site www.srrp.com.br, na aba "Jurídico". Para qualquer outra informação favor entrar em contato com a nossa Secretaria ou com o Departamento Jurídico através do telefone (16) 3610-3499.

Atenciosamente,

A DIRETORIA.